

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA NANOTECH HUB CONNECT Nº 01/2024 – ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO DE BASE TECNOLÓGICA NA ÁREA DE NANOTECNOLOGIA

A Merck S.A., por meio da sua unidade de negócio Life Science, juntamente com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), por meio da Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica (CTIT), tornam público que se encontram abertas as inscrições para o processo de seleção de propostas que farão parte do programa Nanotech Hub Connect nos termos e nas condições expressos na presente Chamada.

O Nanotech Hub Connect é um programa que tem como objetivo o estímulo ao empreendedorismo de base tecnológica na área de nanotecnologia com a promoção de conexões das propostas apoiadas com parceiros e oportunidades, proporcionando uma trajetória empreendedora personalizada composta por mentorias, contando também com a realização de eventos que serão os marcos dessa trajetória. O programa será realizado pela Merck S.A em parceria com a CTIT, Núcleo de Inovação Tecnológica da UFMG. A parceria entre as instituições tem por finalidade o apoio ao desenvolvimento tecnológico no Brasil e o avanço da indústria brasileira no setor da nanotecnologia.

O programa será realizado no âmbito do Convênio de Estímulo à Inovação para a Constituição de Aliança Estratégica formalizado entre a UFMG e a MERCK para a criação do “Nanotech Innovation Hub”, com atividades voltadas à realização de prototipagem, projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, serviços especializados e treinamentos na área de nanotecnologia. Dessa forma, o Nanotech Hub Connect é uma ação do Hub para o apoio a projetos inovadores nas áreas de nanosensores, biossensores, bioeletrônica, sistemas de entrega controlada e nano-sustentabilidade (NanoGreen).

1. OBJETIVO

1.1. Esta chamada visa selecionar, a critério da Merck e da UFMG com base nos critérios de avaliação previstos na presente chamada no item 6.1, até 10 (dez) projetos em nanotecnologia para a trajetória empreendedora Nanotech Hub Connect, doravante denominadas nesta chamada de “PROPOSTAS”, podendo contemplar startups e/ou spin-offs constituídas ou projetos de futuros negócios de base tecnológica:

1.1.1. O programa terá a duração de 9 meses, com especial foco para a sugestão de conexão das propostas com parceiros e oportunidades e o direcionamento do negócio, bem como eventos, de forma a agregar valor na atividade econômica das propostas, incentivando o surgimento de casos de nanotecnologias que alcançaram o mercado.

1.1.2. A trajetória empreendedora que será oferecida no Programa busca fortalecer e consolidar as capacidades técnicas e de negócio das propostas participantes por meio do ajuste do modelo de negócio ao mercado (*product market fit*), da sugestão de caminhos para o escalonamento da solução e valoração da tecnologia, bem como por meio de outras temáticas porventura identificadas ao longo do programa.

1.2. Para os fins desta chamada, o conceito de startups e spin-offs engloba sociedades empresárias que empreendem soluções obtidas a partir de pesquisa científica e tecnológica avançada que possam impactar a sociedade.

1.3. As áreas em **nanotecnologia das propostas** podem englobar os seguintes campos de estudo: nanosensores, biossensores, bioeletrônica, sistemas de entrega controlada e nano-sustentabilidade.

1.4. Considera-se propriedade intelectual, para os propósitos da presente chamada, os ativos intangíveis protegidos por meio de *know-how*, patente ou pedidos de patente de invenção ou modelo de utilidade, programa de computador, desenho industrial, marca, cultivares e quaisquer outros ativos de propriedade intelectual conforme a legislação aplicável.

1.5. Considera-se nanosensores, para os fins da presente chamada, os dispositivos que utilizam a nanotecnologia para detectar e responder a estímulos físicos, químicos ou biológicos específicos em nível de nanoescala.

1.6. Considera-se bioeletrônica, para os fins da presente chamada, um campo de pesquisa multidisciplinar que combina elementos de química, biologia, física, nanotecnologia e ciência dos materiais. Esse campo aproveita os novos recursos tecnológicos que permitem que as biomoléculas sejam combinadas com a eletrônica para desenvolver uma ampla gama de dispositivos funcionais.

1.7. Considera-se sistema de entrega controlada, para os fins da presente chamada, o fornecimento mais eficiente e preciso de medicamentos para o local da doença e para células específicas. Os nanorrobôs projetados a partir de sistemas biológicos para o fornecimento de medicamentos às células-alvo são sistemas de fornecimento que podem armazenar outros medicamentos e materiais neles, reagir ao ambiente externo para identificar o sinal de descarga do medicamento e liberá-lo de forma controlada e no momento e local adequados.

1.8. Considera-se nano-sustentabilidade, para os fins da presente chamada, o uso da nanotecnologia para desenvolver soluções ecologicamente corretas. Isso pode envolver a criação de nanopartículas para enfrentar desafios ambientais como poluição, eficiência energética ou práticas sustentáveis. Por exemplo, o uso da nanotecnologia para criar painéis solares supereficientes ou para desenvolver métodos avançados de limpeza da poluição.

1.9. Considera-se *Technology Readiness Level* (TRL), para os fins da presente chamada, o conceito usado para identificar e entender qual é o nível de prontidão e maturidade da nova tecnologia que está sendo criada, conforme o anexo II do presente edital.

2. O PROGRAMA

2.1. O programa será constituído por três fases, conforme descrito abaixo, para suporte em três eixos principais, quais sejam, escalonamento, valoração de tecnologia e *product market fit*, contando com duas etapas de mentorias e três eventos que marcam o início de cada fase da trajetória:

Fase	Atividades	Entrega
Fase 1 Diagnóstico e plano de voo	Marco inicial: Jornada de Empreendedorismo	Diagnóstico a ser elaborado pelos proponentes quanto

	Acadêmico Mentorias - Fase 1	aos aspectos tecnológicos e de mercado
Fase 2 Decolagem	Marco inicial: InSight Workshop Mentorias - Fase 2	Relatório dos proponentes contendo as ações desenvolvidas ao longo da fase diante dos direcionamentos dados pelos mentores
Fase 3 10.000 pés	Tech-Science Konnecta Event	Apresentação de pitch

2.2. As equipes aprovadas participarão de mentorias personalizadas e individuais com especialistas para orientação quanto a aspectos técnicos e mercadológicos, inclusive com a sugestão de possíveis conexões e oportunidades de parcerias.

2.2.1. A sugestão de mentores dependerá das necessidades e demandas das propostas identificadas pela equipe da Merck e da CTIT ao longo da trajetória, de forma que os mentores poderão variar entre os projetos.

2.3. Durante o programa, acontecerão também três eventos presenciais, quais sejam “Jornada de empreendedorismo acadêmico”, “InSight Workshop” e “Tech Science Konnecta”, cuja presença de ao menos um representante da equipe é obrigatória, conforme a programação prevista no Anexo I.

2.3.1. Os eventos ocorrerão em datas pré-definidas ao longo de 2024, conforme o cronograma anexo (Anexo I), na Universidade Federal de Minas Gerais, localizada na Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901 ou na sede da Merck S.A no Brasil.

2.4. Será realizado o acompanhamento do desenvolvimento técnico e mercadológico pela equipe da MERCK e da CTIT, conforme o item 10 da presente chamada. Sendo que, Merck e UFMG, não possuem qualquer responsabilidade ou relação com os resultados oriundos da participação no programa. Estas possuem somente a responsabilidade de fornecer o incentivo e apoio ao desenvolvimento tecnológico, como descrito na seção 10 do edital.

2.5. A Merck e a UFMG não serão responsáveis por quaisquer resultados ou terão relação com quaisquer dos resultados porventura oriundos da participação no programa. A obrigação da Merck ou da UFMG é fornecer o incentivo técnico e acadêmico aos participantes.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

3.1. Serão elegíveis propostas voltadas para a área de nanotecnologia, com escopo técnico nas áreas de nanossensores, biossensores, bioeletrônica, sistema de entrega controlada e nano-sustentabilidade.

3.2. É necessário que pelo menos um dos membros da equipe do empreendimento selecionado tenha dedicação de 20 horas por mês para se dedicar à rotina do programa, comparecendo aos três eventos presenciais e aos encontros de mentorias online.

3.3. É condição obrigatória para a participação na presente chamada que sejam apresentados as informações e os documentos solicitados no item 4 “INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS”, sob pena de desclassificação da proposta.

3.4. As propostas que não demonstrarem o enquadramento nos requisitos descritos no presente item serão desclassificadas.

4. INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS

4.1. Após a leitura deste edital, os projetos deverão ser cadastrados e submetidos, obrigatoriamente, por meio de formulário eletrônico de inscrição disponível em <https://www.sigmaaldrich.com/BR/pt/life-science/local-content-brazil/learn-atmerck/hubs-de-inovacao#2> até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), do horário de Brasília, do dia **01 de maio de 2024**.

4.1.1 O Nanotech Hub Connect não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos na rede.

4.2. Não estão disponíveis outros canais para o preenchimento do formulário de inscrição.

4.3. O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, sob pena de desclassificação, é de inteira responsabilidade do proponente.

4.4. O formulário de inscrição é composto por questões que buscam coletar o máximo de informações do projeto, as quais subsidiarão o processo de seleção.

4.5. Caberá ao representante indicar, no cadastro, os demais membros do projeto e os representantes do TIME.

4.6. Cada responsável pelo cadastramento receberá um comprovante da submissão do projeto, que será enviado no endereço eletrônico informado na inscrição. A comunicação durante o processo será realizada com o mesmo e-mail. É de responsabilidade do proponente do projeto se certificar de que recebeu a confirmação.

4.7. Um mesmo participante pode compor duas ou mais áreas de nanotecnologia abordados neste edital, sendo obrigatório o preenchimento do formulário único para cada projeto submetido.

4.8. O proponente é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição, sendo que as informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.

4.9. Submetida a inscrição de cada projeto, somente serão considerados como membros de equipe para fins de seleção para o Programa os membros que constarem no ato da submissão da proposta, sendo que a posterior inclusão de membros não poderá ser efetivada até o momento de início do Programa.

4.9.1. Em havendo mudanças no time, no caso de aprovação para o Programa, após o início do programa serão admitidas a inclusão ou a substituição de membros, o que deverá ser prontamente comunicado para a organização do Programa, com o repasse de informações dos novos membros.

4.10. Pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de encerramento do recebimento das inscrições, em português, para o e-mail constanza.barbosa@merckgroup.com.

4.11. As informações a respeito das inscrições, lista de selecionados e informações gerais a respeito do andamento do programa estão disponíveis no site <http://www.ctit.ufmg.br/>

4.12. Somente serão considerados para fins de avaliação das propostas as informações e os documentos fornecidos no ato da inscrição, de forma que não serão considerados fatos supervenientes à inscrição ou informações e documentos que não foram devidamente apresentados no ato da submissão da proposta, cabendo ao proponente se certificar de que todas as informações foram repassadas e que os eventuais documentos sejam passíveis de leitura e não estejam corrompidos ou com outras falhas técnicas.

4.13. Havendo inscrição de proposta em duplicidade, será considerada para fins de seleção para o programa a última proposta enviada.

4.14. A coleta dos dados realizados pela MERCK e UFMG estão de acordo com as leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, desde que internalizadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto no 8.771, de 11 de maio de 2016. Em caso de dúvidas sobre tratamento de dados pessoais, o titular poderá entrar em contato com a Merck e com a UFMG por meio dos canais apropriados:

4.14.1. O canal da Merck é o portal de privacidade: <https://www.merckgroup.com/br-pt/privacy-statement.html>. O canal da UFMG é por meio do envio das dúvidas no e-mail: comunicacao@ctit.ufmg.br.

5. CONTEÚDO DOS PROJETOS

5.1 Cada projeto deverá apresentar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, informações atualizadas de contato de todos os participantes.

5.2. O projeto poderá atender somente a um dos temas propostos, sendo que em caso de submissão em outra área é obrigatório o preenchimento de formulário único para cada projeto.

5.3. Conteúdos impróprios e/ou inadequados nos arquivos submetidos poderão acarretar a desclassificação do projeto.

5.5. A inscrição deve incluir os seguintes arquivos anexos, em adição às demais informações solicitadas no formulário de inscrição:

5.5.1. Para TRLs 1, 2 e 3

- a) Resumo da ideia ou tecnologia que está sendo desenvolvida, incluindo benefícios, aplicações da técnica, usuário-foco e potencial de mercado;
- b) Descrição dos avanços científicos iniciais, se houver;
- c) Artigos publicados sobre o assunto, se houver.

5.5.2. Para TRL 4

- a) Documento contendo a definição e descrevendo a fabricação do protótipo a ser utilizado nas etapas posteriores de desenvolvimento tecnológico.

5.5.3. Para TRL 5

- a) Descrição da validação do protótipo em ambiente laboratorial;
- b) Estudo de desempenho para validação de método.

5.5.4. Para TRL 6

- a) Descrição da otimização e validação do protótipo em ambiente real de uso.

5.5.5. Para TRL 7

- a) Documento descrevendo o modelo de negócios (*Business case*);
- b) Análise técnico-financeira;
- c) Descrição do protótipo otimizado avaliado em ambiente operacional.

6. DA ANÁLISE DOS PROJETOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A análise dos Projetos será realizada por uma banca de seleção a ser instituída para essa finalidade, composta por especialistas em tecnologia e em mercado designados pela equipe da CTIT e da MERCK de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.2. As propostas receberão uma pontuação de acordo com os critérios de seleção expostos no quadro abaixo, sendo que os projetos submetidos que obtiverem as 10 maiores pontuações serão aceitos para a participação no programa.

Critério	Pontuação	Descrição
Potencial de mercado da inovação	30%	Avalia se a solução proposta está vinculada a um desafio de mercado, levando-se em consideração a escala de mercado (potenciais clientes) e a estimativa de conversão em ganhos econômicos
Capacidade da equipe executora	15%	Avalia se a equipe, incluindo as parcerias estratégicas firmadas ou prospectadas, apresenta experiência e a capacidade para o desenvolvimento do projeto
Grau de Inovação	15%	Avalia se a solução proposta é inédita numa escala de abrangência (local, nacional ou internacional) e apresenta diferencial frente a concorrentes existentes, produtos e/ou serviços substitutos
Negócio	20%	Modelo de negócio e recursos existentes (acesso à

Critério	Pontuação	Descrição
		infraestrutura de P&D e recursos financeiros).
Alinhamento Estratégico	15%	Alinhamento da proposta às estratégias e demandas do Nanotech Hub.
Tecnologia	5%	Avalia o nível de maturidade tecnológica da solução proposta e a propriedade intelectual da tecnologia

6.3. A descrição de atendimento aos critérios deverá ser suportada com dados e documentos, sendo que não serão considerados para fins de pontuação os critérios que forem meramente declaratórios, ou seja, que apresentarem apenas informações sem a demonstração do atendimento do critério.

7. RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. O resultado da seleção dos projetos será publicado na página do Programa, disponível no endereço <http://www.ctit.ufmg.br/> e redes sociais da Merck Life Science <https://www.linkedin.com/company/merck-life-science/>, <https://www.instagram.com/mercklifesciencebr/> conforme o cronograma abaixo:

Etapa	Data
Início da Submissão das propostas	01/04/2024
Encerramento do prazo para inscrição	01/05/2024
Divulgação dos resultados (seleção de até 10 projetos)	13/05/2024
Início da Trajetória	20/05/2024

8. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS MEMBROS DAS EQUIPES SELECIONADAS

8.1. Após a divulgação dos resultados, os representantes das propostas selecionadas serão convocados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar para o endereço de e-mail transferencia@ctit.ufmg.br uma ficha de cadastro contendo:

- a) nome completo;
- b) e-mail de contato;
- c) telefone;
- d) CPF ou Passaporte;

8.2. Após o comunicado, a equipe do Nanotech Hub Connect enviará um modelo de Termo de Confidencialidade (CDA) que os representantes deverão preencher e coletar a assinatura de todo os membros que compõem o time da proposta, enviando o documento assinado digitalmente em até 5 dias úteis após o recebimento do modelo para o mesmo e-mail indicado no item 8.1.

8.3. Poderão ser solicitados outros documentos, dados e informações sobre os projetos e empreendedores para análise a partir da divulgação dos resultados, sob caráter eliminatório.

8.4. Os membros dos projetos selecionados deverão se apresentar, sob pena de desclassificação, para iniciar a participação no programa a partir do agendamento virtual da primeira conversa de alinhamento pela equipe executora do programa.

9. DA DURAÇÃO E DA EXECUÇÃO DA TRAJETÓRIA EMPREENDEDORA NANOTECH HUB CONNECT

9.1. As equipes selecionadas participarão do programa Nanotech Hub Connect, que terá duração de aproximadamente 9 meses, podendo ser estendida em caso de feriados, recessos e afins, a critério dos realizadores.

9.2. Durante a execução do programa Nanotech Hub Connect é de inteira responsabilidade e obrigatoriedade dos empreendedores e das equipes:

- a) Cumprir todas as disposições presentes nesta Chamada, bem como as que constarem em regras apresentadas durante o programa pelos organizadores;
- b) Participar das ações previstas em cada etapa do Programa Nanotech Hub Connect, bem como fornecer todas as informações e documentos previstos para cada etapa;
- c) Participar ativamente nos eventos e iniciativas organizadas pelo Programa Nanotech Hub Connect.

9.3. Durante a execução do Programa, toda a comunicação com os participantes se dará por e-mail.

9.4. Será necessário o comparecimento presencial de pelo menos um representante da equipe do projeto no último evento da jornada, a ser realizado em São Paulo nas instalações da Merck, sob pena de desclassificação, sendo que eventuais custos com transporte, alimentação e hospedagem deverão ser arcados pelos próprios proponentes.

10. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos serão acompanhados periodicamente por meio de reuniões com as equipes selecionadas, ocasião na qual poderão sanar eventuais dúvidas, contando com a participação de representantes da Merck S.A. e da UFMG, sendo que as reuniões devem ocorrer uma vez por mês por meio de plataforma de reuniões on-line a ser indicada pela equipe do Programa em dias e horários a serem oportunamente informados aos participantes.

10.2. Nas reuniões periódicas de acompanhamento (RPA) as equipes deverão realizar uma apresentação de no máximo 15 minutos sobre os avanços obtidos pela equipe, as dificuldades e suas eventuais resoluções e os próximos passos do projeto.

10.3. Nas reuniões de acompanhamento poderão ser sugeridas possíveis conexões para as propostas com vistas a potencializar o desenvolvimento tecnológico e de negócios, a depender do contexto.

11. DO APORTE FINANCEIRO E DA INFRAESTRUTURA

11.1. Não haverá aporte financeiro disponibilizado às equipes participantes para custear quaisquer gastos durante o programa, sendo de inteira responsabilidade dos membros da proposta os custos referentes à participação na Trajetória Empreendedora Nanotech Hub Connect.

11.2. O acesso à infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento da UFMG, MERCK e dos parceiros pelos proponentes dependerá da formalização do respectivo instrumento jurídico próprio a ser celebrado entre as partes, com os respectivos custos que serão discutidos a partir de cada caso concreto.

11.3. A equipe proponente se responsabilizará pelos equipamentos necessários para a participação no programa, devendo providenciar computador e acesso a internet com velocidade compatível com a transmissão de vídeos e o uso de câmera para a participação em reuniões on-line, sendo que o programa não se responsabilizará pelo fornecimento de materiais ou pela conexão de internet para as equipes participantes.

12. PREMIAÇÃO

12.1. A equipe que se destacar e apresentar a melhor evolução durante o programa receberá o prêmio de EUR 1.000 (um mil) euros e contará com todos os programas e apoio oferecidos no catálogo de inovação da Merck Life Science para o desenvolvimento da tecnologia.

12.2. Para os fins da premiação, durante o programa serão analisados os seguintes critérios:

- a) Disponibilidade engajamento e assiduidade dos membros da equipe;
- b) Participação presencial nos eventos mencionados no cronograma;
- c) Avanço do estágio de desenvolvimento da tecnologia e da proximidade de inserção no mercado.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Todos os dados, técnicas, tecnologias, *know-how*, marcas, patentes e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual que venham a ser utilizados para a execução das atividades do presente edital continuarão a ser de propriedade exclusiva de seu titular prévio, não podendo terceiros cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

13.2. Os direitos relativos à propriedade intelectual resultantes dos projetos contemplados por este edital poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente, sendo que a titularidade ou eventual cotitularidade deverá ser definida em instrumento jurídico próprio entre as instituições que participaram do desenvolvimento da propriedade intelectual.

13.3. Os direitos de exploração comercial, comercialização, uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão para terceiros, bem como os termos de apropriação dos resultados de propriedade intelectual serão definidos em instrumento jurídico próprio a ser formalizado entre os titulares desses direitos e terceiros interessados.

14. CONFIDENCIALIDADE

14.1. A Merck e a UFMG se comprometem a garantir que as informações solicitadas para os propósitos da presente seleção não sejam compartilhadas com terceiros, nos termos do Anexo III.

14.1.1. As informações coletadas têm única e exclusivamente a finalidade de avaliação para a seleção dos empreendimentos e do avanço ao longo da jornada das equipes selecionadas.

14.2. Os interessados em participar do Nanotech Hub Connect deverão assinar digitalmente o Termo de Confidencialidade (CDA) anexo a esta Chamada (Anexo III), que deverá ser encaminhado em conformidade ao item 8.2 supra.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1. A qualquer momento, a presente Chamada poderá ser prorrogada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão unilateral da organização do Nanotech Hub Connect sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. O Nanotech Hub Connect também se reserva ao direito de alterar as datas e atividades aqui descritas, sem aviso prévio, sendo garantido o aviso aos participantes sobre eventuais mudanças.

15.2. A Merck e a UFMG se reservam no direito de suspender a participação do participante apoiado em qualquer fase do Programa caso verifique o não cumprimento dos termos desta seleção.

15.3. A inscrição no programa importa no aceite dos termos e das condições do presente edital.

ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

Fases	Datas	Modalidade
Abertura das Inscrições	01 de Abril de 2024	Online
Fechamento das Inscrições	01 de maio de 2024	Online
Divulgar resultado da seleção	13 de maio de 2024	Online
Jornada do Empreendedorismo acadêmico	20 de maio a 22 de Maio	Híbrido
Mentorias - Fase 1	23 de maio a 21 de agosto	Online
InSight Workshop	22 e 23 de agosto de 2024	Presencial
Mentorias - Fase 2	24 de agosto a 04 de dezembro	Online
Tech Science Konnect	05 de dezembro 2024	Presencial (São Paulo)
Banca de Avaliação	05 de dezembro 2024	Presencial

Anexo II

Escala de TRL	Definição
TRL 1	Pesquisa bibliográfica sobre a tecnologia de interesse
TRL 2	Formulação de hipótese de como a tecnologia irá funcionar
TRL 3	Prova de conceito
TRL 4	Elaboração inicial de protótipos
TRL 5	Validação de protótipos em ambiente relevante
TRL 6	Demonstração de protótipos em ambiente relevante
TRL 7	Escalonamento em processo operativo
TRL 8	Protótipo em <i>design</i> comercial final
TRL 9	Implementação comercial completa

ANEXO III

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE	CONFIDENTIALITY AGREEMENT
<p>Data de Vigência: 01 de maio de 2024</p>	<p>Effective Date: May 1st, 2024</p>
<p>O presente Acordo de Confidencialidade Mútua (doravante denominado “Acordo”) é celebrado na Data de Vigência entre:</p>	<p>This Mutual Confidentiality Agreement (“Agreement”) is made as of the Effective Date by and between</p>
<p>1) Merck S/A, com endereço na Alameda Xingu, nº 350, 5º andar - Alphaville, Barueri - SP, 06455-030, CNPJ nº. 33.069.212/0013-18 e Inscrição Estadual nº 206.310.003.118; Rua Edgard Marchiori, 255 - Distrito Industrial, CEP 13288-006, Vinhedo, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.069.212/0015-80 e Inscrição Estadual nº 714.126.499.119 e com depósito na Via de Acesso Sul, Rod. Anhanguera, Km 29,5, Módulo B4, Galpão 01, Empresarial Mirante de Cajamar (Polvilho), cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, CNPJ/ME nº 33.069.212/0008-50 e Inscrição Estadual nº 241.211.709.118, doravante denominada “Merck”,</p>	<p>1) Merck S/A with address at Alameda Xingu, 350, 5th floor - Alphaville, Barueri - SP, 06455-030., CNPJ No. 33.069.212 / 0013-18 and State Registration No. 206.310.003.118; to Rua Edgard Marchiori, 255 - Distrito Industrial, CEP 13288-006, City of Vinhedo, State of São Paulo, registered with CNPJ 33.069.212 / 0015-80 and State Registration 714.126.499.119 and with a warehouse at Via de Acesso Sul, Rod. Anhanguera, Km 29.5, Module B4, Galpão 01, Empresarial Mirante de Cajamar (Polvilho), city of Cajamar, State of São Paulo, CNPJ/ME No. 33.069.212/0008-50 and State Registration No. 241.211.709.118, hereinafter “Merck”,</p>
<p>e</p>	<p>and</p>
<p>2) UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, autarquia federal de regime especial, sediada na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, doravante denominada “UFMG”, neste ato representada pelo Diretor da Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica – CTIT-UFMG, Prof. Gilberto Medeiros Ribeiro, matrícula no SIAPI nº 1964486, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante “UFMG”,</p>	<p>2) Universidade Federal de Minas Gerais, a federal special regime autarchy, headquartered at Avenida Antônio Carlos, No. 6,627, Belo Horizonte, Minas Gerais, registered with CNPJ under No. 17,217,985/0001-04, hereinafter referred to as "UFMG," represented in this act by the Director of the Coordination of Transfer and Technological Innovation - CTIT-UFMG, Prof. Gilberto Medeiros Ribeiro, registration number in SIAPI No. 1964486, residing in Belo Horizonte, Minas Gerais, hereinafter “UFMG”</p>
<p>e</p>	<p>and</p>
<p>3)</p>	<p>3)</p>
<p>_____</p> <p>(doravante “Empresa”)</p>	<p>_____</p> <p>(Hereinafter “Company”)</p>
<p>Endereço (Rua, nº): _____</p>	<p>Street Address: _____</p>
<p>Cidade, Estado, Cep: _____</p>	<p>City, State, Zip: _____</p>

<p>Objeto da Divulgação (doravante “Objeto”) Participação no Programa NANOTECH HUB CONNECT nº 01/2024 – estímulo ao empreendedorismo de base tecnológica na área de nanotecnologia, doravante “Programa”, nos termos do edital que governa este Programa, publicado no endereço eletrônico: https://www.sigmaaldrich.com/BR/pt/life-science/local-content-brazil/learn-at-merck/hubs-de-inovacao# e previamente aceito pela Empresa no momento de seu cadastro no Programa.</p> <p>1. Preâmbulo. As partes, doravante consideradas Merck, UFMG e Empresa, desejam trocar Informações Confidenciais em vista do Objeto.</p> <p>2. Informações Confidenciais.</p> <p>2.1 "Informação Confidencial" significa qualquer informação, incluindo, mas não se limitado a know how, amostras, materiais e dados, independentemente de sua natureza, em forma tangível ou intangível (por exemplo, oral ou visual) divulgada por ou em nome de uma parte para a outra parte que:</p> <p>(i) se divulgado em formato tangível ou eletrônico, for claramente marcada como "Confidencial", "Segredo", "Interno" ou "Exclusivo" (ou um termo semelhante, tornando visivelmente claro que as informações devem ser confidenciais) no momento da divulgação, ou se divulgado oralmente ou apresentado visualmente, for imediatamente designado como confidencial antes da divulgação ou designado como confidencial por escrito dentro do prazo de trinta (30) dias após a divulgação das respectivas informações; ou</p> <p>(ii) pareceria a uma pessoa razoável ser confidencial, levando em consideração seu conteúdo e natureza, as circunstâncias e o propósito da divulgação e a forma como as informações foram divulgadas.</p>	<p>Purpose of Disclosure (hereinafter “Purpose”): Participation in the NANOTECH HUB CONNECT Program No. 01/2024 – an incentive for technological entrepreneurship in the field of nanotechnology, hereinafter referred to as the "Program," in accordance with the notice governing this Program, published at the following web address: https://www.sigmaaldrich.com/BR/pt/life-science/local-content-brazil/learn-at-merck/hubs-de-inovacao#, and previously accepted by the Company at the time of its registration for the Program.</p> <p>1. Background. The parties, hereinafter referred to as Merck, UFMG, and Company, intend to exchange Confidential Information for the Purpose.</p> <p>2. Confidential Information.</p> <p>2.1 “Confidential Information” means any information, including, but not limited to, know how, samples, materials and data, regardless of their nature, in tangible or intangible form (e.g. orally or visually) disclosed by or on behalf of a party to the other party which:</p> <p>(i) if disclosed in tangible or electronic form, is clearly marked as “Confidential”, “Secret”, “Internal” or “Proprietary” (or a similar term making conspicuously clear that the information shall be confidential) at the time of disclosure, or if disclosed orally or presented visually, is designated accordingly either immediately prior to such disclosure or in writing within thirty (30) days after the disclosure of the respective information; or</p> <p>(ii) would appear to a reasonable person to be confidential, taking into account its content and nature, the circumstances and purpose of the disclosure, and the way the information has been disclosed.</p> <p>2.2 Confidential Information shall not include any information which:</p>
---	--

<p>2.2 As Informações Confidenciais não incluirão quaisquer informações que:</p> <p>(i) sejam ou venham a se tornar disponíveis ao público em geral, que não seja como resultado de divulgação realizada pela parte recebedora;</p> <p>(ii) sejam previamente de conhecimento ou estejam sob a posse da parte recebedora no momento na divulgação pela parte divulgadora;</p> <p>(iii) sejam independentemente desenvolvidas pela parte recebedora sem a utilização ou referência às Informações Confidenciais da parte divulgadora; ou</p> <p>(iv) sejam obtidas pela recebedora a partir de um terceiro que não tenha violado nenhuma obrigação de confidencialidade.</p> <p>3. Manutenção da Confidencialidade.</p> <p>3.1 <u>Utilização.</u> A parte recebedora concorda em utilizar as Informações Confidenciais apenas para as finalidades do Objeto.</p> <p>3.2 <u>Não-Divulgação.</u> A parte recebedora concorda em não divulgar quaisquer Informações Confidenciais, exceto àqueles funcionários, consultores, contratados, conselheiros e agentes (doravante denominados “Representantes”) da recebedora e das suas sociedades coligadas, os quais necessitem ter conhecimento das Informações Confidenciais para as finalidades do Objeto e que estejam vinculados a obrigações de não-utilização, não-divulgação e não realização de engenharia reversa substancialmente similares àquelas ora estabelecidas. A parte recebedora deverá ser responsável por qualquer divulgação, utilização ou engenharia reversa das Informações Confidenciais por tais Representantes.</p> <p>3.3 <u>Proteção.</u> A parte recebedora deverá proteger as Informações Confidenciais divulgadas pela parte divulgadora, protegendo-as da mesma forma que protege suas próprias informações</p>	<p>(i) is or becomes generally available to the public other than as a result of disclosure by the recipient;</p> <p>(ii) is already known by or in the possession of the recipient at the time of disclosure by the disclosing party;</p> <p>(iii) is independently developed by recipient without use of or reference to the disclosing party’s Confidential Information; or</p> <p>(iv) is obtained by recipient from a third party that has not breached any obligations of confidentiality.</p> <p>3. Maintenance of Confidentiality.</p> <p>3.1 <u>Use.</u> The recipient agrees to use the Confidential Information only for the Purpose.</p> <p>3.2 <u>Non-Disclosure.</u> The recipient agrees not to disclose any of the Confidential Information, except to such employees, consultants, contractors, advisors and agents (“Representatives”) of the recipient and its affiliates who need to know the Confidential Information for the Purpose and who are bound by obligations of non-use, non-disclosure and non-reverse engineering substantially similar to those set forth herein. The recipient shall be responsible for any disclosure, use or reverse engineering of the Confidential Information by such Representatives.</p> <p>3.3 <u>Care.</u> The recipient shall protect the disclosing party’s Confidential Information using not less than the same care with which it treats its own confidential information, but at all times shall use at least reasonable care.</p> <p>3.4 <u>Required Disclosure.</u> The recipient may disclose the Confidential Information to the extent that such disclosure is required by law or court order; provided, however, that the recipient promptly provides to the disclosing party prior written notice of such disclosure and provides reasonable assistance to the disclosing party in obtaining an order or other remedy protecting the Confidential Information from public disclosure.</p>
--	---

confidenciais, devendo garantir sempre, no mínimo, uma proteção razoável.

3.4 Divulgação Exigida. A parte recebedora deverá divulgar as Informações Confidenciais na extensão em que tal divulgação seja exigida pela lei ou por ordem judicial, ficando estabelecido, no entanto, que a parte recebedora deverá fornecer imediatamente à parte divulgadora uma notificação prévia, por escrito, sobre tal divulgação e deverá prestar assistência razoável na obtenção de uma ordem ou outra medida para que as Informações Confidenciais sejam protegidas da divulgação ao público.

3.5 Anúncios. As partes concordam que poderão realizar anúncios sobre o projeto, contendo informações sobre eventos realizados, participantes envolvidos e anúncio da Empresa vencedora. Não obstante, as Partes acordam que nenhum anúncio poderá ser realizado sobre contendo detalhes e/ou informações específicas sobre discussões ocorridas entre as partes em relação à consecução do Objeto, salvo acordo, por escrito, inclusive por e-mail, entre as partes.

4. Proibição de Engenharia Reversa.

Salvo disposição em contrário neste documento, nenhuma das partes deverá, de forma independente, analisar, decompilar ou fazer engenharia reversa de quaisquer amostras, produtos, softwares, máquinas ou informações confidenciais recebidas da outra parte, ou fazer com que um terceiro analise, decompile ou faça engenharia reversa de quaisquer amostras, produtos, softwares, máquinas ou informações confidenciais recebidas da outra parte.

5. Propriedade das Informações Confidenciais. A parte recebedora concorda que a parte divulgadora é titular de todos os direitos em relação às suas Informações Confidenciais. Não será conferida ou presumida nenhuma licença sobre qualquer um destes direitos além do direito ao uso das Informações Confidenciais da parte divulgadora com a finalidade prevista no Objeto.

3.5 Announcements. The parties agree that they will not make any announcements about the project, containing information about events held, participants involved, and announcement of the winning Company. Nevertheless, the Parties agree that no announcement shall be made about the existence of this Agreement, as well as containing details and/or specific information about the discussions between the parties regarding the achievement of the Purpose, unless agreed upon in writing, including by email, between the parties.

4. Prohibition of Reverse Engineering.

Unless otherwise stated herein, neither party shall independently, analyze, decompile or reverse engineer any samples, products, software, machines or Confidential Information received from the other party, or cause a third party to analyze, decompile, or reverse engineer any samples, products, software, machines or Confidential Information received from the other party.

5. Ownership of Confidential Information. The recipient agrees that the disclosing party shall retain all rights to the disclosing party's Confidential Information. No license of any such rights to the recipient is granted or implied, other than the right to use such Confidential Information of the disclosing party for the Purpose.

6. Data Protection.

6.1 Compliance. Any information related to an identified or identifiable natural person ("Personal Data") which is shared between the parties shall be collected by the sharing party and shall be processed by the recipient in compliance with applicable data protection laws and this Agreement. If Company has its registered office outside Brazil in a country not providing an adequate data protection level according Brazil's General Data Protection Law (Law No 13,709), the parties shall take the necessary steps to ensure that Personal Data is transferred according to applicable data protection laws; to this end, Merck can request that the parties execute a Data

6. Proteção de dados.

6.1 Conformidade. Qualquer informação relacionada a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) que for compartilhada entre as partes deverá ser coletada pela parte que compartilha e deverá ser processada pelo destinatário em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis a este Acordo. Se a Empresa tiver a sua sede fora do território brasileiro, em um país que não forneça um nível de proteção de dados adequado nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei No. 13.709), as partes devem tomar as medidas necessárias para garantir que os Dados Pessoais sejam transferidos de acordo com as leis de proteção de dados aplicáveis; para este fim, a Merck poderá solicitar que as partes assinem um Contrato de Processamento de Dados Pessoais padrão entre a Merck e a Empresa, a menos que exista qualquer outra base legal válida para o processamento de dados pessoais.

6.2 Informações. As partes deverão informar seus Representantes afetados sobre o processamento de seus Dados Pessoais pela outra parte para os fins deste Acordo, de forma que cumpram com seus requisitos de informação sob as leis de proteção de dados aplicáveis para tais Representantes; onde uma das partes estiver razoavelmente faltando detalhes para fornecer informações completas, a outra parte fornecerá tais informações mediante solicitação.

7. Declaração. Inexistência de Garantia. Cada uma das partes declara ter poderes para celebrar o presente Acordo, bem como desempenhar as obrigações ora estabelecidas, sem a necessidade de obter consentimentos de terceiros. A parte recebedora reconhece que a parte divulgadora não oferece nenhuma garantia em relação à veracidade ou integridade das Informações Confidenciais fornecidas em conformidade com o presente instrumento.

Processing Agreement between Merck and Company, unless any other valid legal basis for processing Personal Data exists.

6.2 Information. The parties shall inform their affected Representatives about the processing of their Personal Data by the other party for the purposes of this Agreement, so that they comply with their information requirements under the applicable data protection laws for such Representatives; where one of the parties is reasonably lacking details to provide complete information, the other party will provide such information upon request.

7. Representation; No Warranty. Each party represents that it has the requisite power and authority to enter into this Agreement and to perform its obligations hereunder, without the need for any third-party consents. The recipient acknowledges that the disclosing party makes no warranty as to the accuracy or completeness of any Confidential Information provided by it hereunder.

8. Term and Continuing Obligations.

8.1 Term. This Agreement shall commence as of the Effective Date and continue for a period of one (1) year thereafter, unless earlier terminated by one party providing written notice of termination to the other (the “Term”). The Term is the period during which the disclosing party may provide Confidential Information to the recipient. As provided in Section the recipient’s non-disclosure, non-use and non-reverse engineering obligations with respect to Confidential Information apply both during and after the Term.

8.2 Survival. The recipient’s non-disclosure, non-use and non-reverse engineering obligations under this Agreement with respect to the disclosing party’s Confidential Information shall survive until the tenth (10th) anniversary of the end of the Term provided, however, that for Confidential Information that is a trade secret under applicable law, such obligations shall survive until such Confidential Information is no longer such a trade secret.

<p>8. Prazo e Continuidade das Obrigações.</p> <p>8.1 <u>Prazo.</u> O presente Acordo terá início na Data de Vigência e continuará vigente por um período de 1 (um) ano a contar desta data, a menos que seja previamente denunciado por uma das partes, por meio de notificação por escrito enviada à outra parte (“o Prazo”). O Prazo é o período durante o qual a parte divulgadora poderá fornecer Informações Confidenciais ao destinatário. Conforme fornecido nessa cláusula, as obrigações de não-utilização, não-divulgação e não realização de engenharia reversa pela parte recebedora, com relação às Informações Confidenciais, são aplicáveis durante e após o Prazo.</p> <p>8.2 <u>Subsistência.</u> As obrigações de não-divulgação, não-utilização e não realização de engenharia reversa, pela parte recebedora, nos termos deste Acordo, das Informações Confidenciais da parte divulgadora, deverão subsistir até o 10^o (décimo) aniversário do final do Prazo, desde que, para Informações Confidenciais que sejam segredos comerciais, de acordo com a legislação aplicável, tais obrigações sobreviverão até que tais Informações Confidenciais deixem de ser segredos comerciais;</p> <p>8.3 A parte recebedora deverá, mediante exigência da parte divulgadora, retornar imediatamente ou, a critério da parte recebedora, destruir todas as Informações Confidenciais da parte divulgadora, ficando estabelecido, no entanto, que a parte recebedora poderá reter uma única cópia das Informações Confidenciais em seus arquivos confidenciais com a finalidade de determinar a conformidade com o presente Acordo.</p> <p>9. Obrigações de Compliance. A Merck busca conduzir seus negócios de acordo com os padrões ambientais, trabalhistas e sociais e de obedecer as normas estabelecidas nos Valores Merck, na Carta Social e no Código de Conduta (disponível em http://www.merckgroup.com). A Empresa deve cumprir e assegurar que seus subcontratados cumpram com os padrões ambientais, trabalhistas</p>	<p>8.3 <u>Return.</u> The recipient shall, upon request by the disclosing party, promptly return, or at the recipient’s option destroy, all of the disclosing party’s Confidential Information; provided, however, that the recipient may retain a single copy of such Confidential Information in its confidential files for purposes of determining compliance with this Agreement.</p> <p>9. Compliance Obligations. Merck intends to conduct its business in accordance with environmental, labor and social standards and to abide by the standards set forth in the Merck Values, Social Charter and Code of Conduct (available at http://www.merckgroup.com). Society shall comply, and shall ensure that its subcontractors comply, with reasonably comparable environmental, labor and social standards. Society acknowledges that it is aware of the OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions and shall comply, and shall ensure that its subcontractors comply, with its principles. Society shall not offer, promise, give, authorize or consent to the giving of money or anything of material value to any person (i) with the purpose or effect of securing any improper advantage in order to obtain or retain business or (ii) to induce or prevent the performance of an individual’s duties in violation of Applicable Law. Should Merck discover that Society or its subcontractors are in breach of the foregoing, Merck may terminate this Confidentiality Agreement without notice.</p> <p>10. Miscellaneous.</p> <p>10.1 <u>No Obligation.</u> This Agreement does not obligate the parties to provide or receive any particular Confidential Information or to enter into negotiations or any subsequent agreement with respect to the Purpose. Any agreement with respect to the Purpose can only be made in a definitive</p>
---	--

e sociais razoavelmente semelhantes com os princípios e práticas da Merck. A Empresa reconhece e está ciente da Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros nas Transações Comerciais Internacionais e deve cumprir, e assegurar que seus subcontratados cumpram tais princípios. A Empresa não deverá oferecer, prometer, dar, autorizar ou consentir com a entrega de dinheiro ou qualquer outra coisa de valor material a qualquer pessoa (i) com a finalidade ou efeito de assegurar qualquer vantagem imprópria para obter ou manter negócios ou (ii) para induzir ou impedir o desempenho dos deveres de um indivíduo violando as Leis. Caso a Merck tenha conhecimento, por qualquer forma, de que a Sociedade ou seus subcontratados violam o acima exposto, a Merck poderá rescindir este Contrato sem aviso prévio.

10. Disposições Diversas.

10.1 Inexistência de Obrigação. O presente Acordo não obriga as partes a fornecer ou receber quaisquer Informações Confidenciais particulares, bem como conduzir negociações ou quaisquer outros acordos subsequentes em relação ao Objeto. Qualquer acordo relacionado ao Objeto deverá ser celebrado separadamente por escrito e assinado por representantes autorizados das partes.

10.2 Sucessores e Cessionários. Os direitos e obrigações das partes contidos no presente acordo vincularão e serão transferidos aos seus respectivos sucessores e cessionários. Nenhuma das partes deverá ceder ou substabelecer suas obrigações contidas no presente Acordo, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte, ficando estabelecido, no entanto, que ambas as partes poderão ceder o presente Acordo, sem o consentimento prévio da outra parte, para (a) uma sociedade coligada ou (b) um terceiro que adquira todos ou substancialmente todos os negócios e ativos da parte cedente que se relacionem com o objeto do presente Acordo, seja por meio de fusão, reestruturação, aquisição, venda ou de outra forma.

written agreement, executed on behalf of each party by an authorized representative.

10.2 Successors and Assigns. The parties' rights and obligations under this Agreement will bind and inure to the benefit of their respective successors and permitted assigns. Neither party shall assign or delegate its obligations under this Agreement either in whole or in part without the prior written consent of the other party; provided, however, that either party may assign this Agreement, without the other party's consent, to (a) an affiliate or (b) an entity that acquires all or substantially all of the business or assets of the assigning party relating to the subject matter of this Agreement, whether by merger, reorganization, acquisition, sale or otherwise.

10.3 Entire Agreement. This Agreement is the entire agreement between the parties relating to the subject matter hereof and supersedes all prior agreements between the parties relating to the subject matter hereof. No agreement modifying or waiving any provision of this Agreement shall be binding unless made in a writing that references this Agreement and is signed by the parties. This Agreement may be executed in counterparts.

10.4 Language. This Agreement shall be signed in both the Portuguese and the English languages. In case of controversy, the Portuguese version shall prevail.

10.5 Governing Law. This Agreement shall be governed, in all respects, by the laws of Brazil, regardless of its choice or conflict of legal provisions. It is understood and agreed that the parties submit exclusively, by force of constitutional provision under Article 109, Section I, of the Constitution of the Federative Republic of Brazil, to the jurisdiction of the Federal Court, Judicial Section of Minas Gerais, Brazil.

10.3 Acordo Final. O presente Acordo constitui o acordo final relacionado ao seu objeto e substitui todos os acordos anteriores celebrados entre as partes envolvendo o mesmo objeto. Nenhum acordo que altere ou revogue qualquer previsão contida no presente Acordo deverá ser vinculante, a menos que seja realizado por escrito, fazendo referência ao presente Acordo, bem como seja assinado por ambas as partes. Este acordo poderá ser assinado em mais de uma via.

10.4 Idioma. Este Contrato é firmado em ambos os idiomas, português e inglês. Em caso de controvérsia, prevalecerá o texto em português.

10.5 Lei Regente. O presente Acordo deverá ser regido, em todos os aspectos, ao amparo das leis do Brasil, independentemente de sua escolha ou conflito de disposições legais. Fica entendido e acordado que as partes se submetem exclusivamente, por força de disposição constitucional nos termos do Inciso I, artigo 109 da Constituição da República Federativa do Brasil, à jurisdição da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Brasil.

10.6 Caso aplicável, as PARTES e as testemunhas envolvidas neste instrumento reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10, Parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200/2001. As PARTES concordam que as assinaturas eletrônicas realizadas nesse instrumento são válidas e têm a mesma força e efeito que as assinaturas manuais, sendo os seus signatários representantes legais das PARTES contratantes para todos os fins de direito.

10.7 Foro. O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio é o

10.6 If applicable, the PARTIES and the witnesses hereby engaged in this instrument recognize the form of contracting by electronic, digital and informatic means as valid and fully effective, constituting an extrajudicial execution instrument for all legal purposes, even if it is established with an electronic signature or certification outside the ICP-BRASIL standards, as provided by article 10, Paragraph 2, of Provisional Measure No. 2,200/2001. The PARTIES agree that the electronic signatures made in this instrument are valid and have the same force and effect as manual signatures, and their signers are legal representatives of the contracting PARTIES for all legal purposes.

10.8 Venue. The Parties elect the Jurisdiction of the Federal Court, Judicial Section of Minas Gerais, Brazil, in accordance with Article 109, Section I, of the Federal Constitution., to solve any disputes that may arise from the present Agreement.

IN WITNESS WHEREOF, duly authorized representatives of the parties have executed this Agreement as of the Effective Date.

<p>da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do Inciso I, do art. 109, da Constituição Federal.</p> <p>EM TESTEMUNHO DO QUÊ, os representantes devidamente autorizados das partes apuseram suas assinaturas ao presente Acordo na Data de Vigência.</p>	
--	--

Merck S/A

Assinatura/Signature: _____

Nome/Name: Nome Completo

Cargo/Title: Cargo

Assinatura/Signature: _____

Nome/Name: Nome Completo

Cargo/Title: Cargo

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Assinatura/Signature: _____

Nome/Name: Gilberto Medeiros Ribeiro

Cargo/Title: Diretor da CTIT

Testemunhas/Witnesses:

Nome/Name: Nome Completo
RG/ID: RG

Empresa: Razão Social

Assinatura/Signature: _____

Nome/Name: Nome Completo

Cargo/Title: Cargo

Nome/Name: Nome Completo
RG/ID: RG